



0536336

08000.038244/2017-23



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1/2018-SEI

PROCESSO Nº 08000.038244/2017-23

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
LOGÍSTICA, E A LIMA E SILVA SERVIÇOS E
TRANSPORTES LTDA- ME**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **COORDENADOR-GERAL DE LOGÍSTICA**, Senhor **LUIZEVANE SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2079385 - SSP/DF e do CPF nº 704.505.601-04, nomeado pela Portaria nº 24, de 14 de março de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 19 de março de 2018, e com subdelegação de competência fixada pela Portaria nº 77, de 9 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 19 de abril de 2018, e de outro lado, a empresa **LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.204.491/0001-08, com sede no SHA, Conjunto 06, Chácara 17A, Lote 19, Sala 03, CEP 72.996-130, Taguatinga-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.764.445 - SSP/DF, CPF nº 843.931.496-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.038244/2017-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e Portaria nº 409 do MP, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 01/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – MDH.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2017, firmado entre as partes em 21 de agosto de 2017, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, de 21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019, ou até que se conclua procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Subsecretário de Administração da Secretaria-Executiva do **CONTRATANTE**, exarada no Processo nº 08000.038244/2017-23, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 97.670,09 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta reais e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.172.041,11 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quarenta e um reais e onze centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do Ministério dos Direitos Humanos, sob a seguinte classificação:

I	II	III	IV	V	VI	VII
Unidade/Gestão	Nota de Empenho	Espécie	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTRES	Data de Emissão
810005/00001	2018NE800066	Empenho de Despesa	1412221342000001	339037	139719	21/02/2018

5.2. Para o próximo exercício, correspondente ao período de vigência do presente Termo Aditivo, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica para atendimento de despesas de mesma natureza, devendo o registro ser efetivado mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à apreciação do pleito de reequilíbrio financeiro e de repactuação, nos termos da Cláusula Sexta – Repactuação e Reequilíbrio Econômico-Financeiro, do Contrato nº 01/2017, e legislação de regência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução contratual, no valor de **R\$ 58.602,06 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

7.1.1. A garantia deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, ou seja, até 18 de novembro de 2019, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017.

7.1.2. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra, essa será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme estabelecido no artigo 65 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

documento assinado eletronicamente
LUIZEVANE SOARES DA SILVA
Coordenador-Geral de Logística
Contratante

documento assinado eletronicamente
MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA
Lima e Silva Serviços e Transportes Ltda- ME
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DE LIMA**, Usuário Externo, em 17/08/2018, às 12:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luizevane Soares da Silva, Coordenador(a) Geral de Logística**, em 17/08/2018, às 14:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0536336** e o código CRC **CD25227B**.